

DECRETO Nº 048/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

“MANTÉM OS PONTOS FACULTATIVOS PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO CARNAVALESCO COM VEDAÇÃO ÀS FESTIVIDADES PERTINENTES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, Inc. III da Lei Orgânica do Município de Talismã e;

CONSIDERANDO às solicitações dos servidores no tocante à concessão de Pontos Facultativos nos dias 15 (quinze/segunda-feira) e 17 (dezessete/quarta-feira) de “CINZAS” para retorno aos trabalhos em horário normal de expediente, no dia 18 (dezoito/quinta-feira) de fevereiro do corrente ano, data após a quarta-feira de “CINZAS”;

CONSIDERANDO que a concessão dos Pontos Facultativos para as repartições públicas é um ato discricionário do Chefe do

Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que, mesmo mantendo os Pontos Facultativos, é dever do Chefe do Poder Executivo fazer prevalecer às normas do Comitê de Combate e Enfrentamento à Covid-19, vedando as festividades carnavalescas e outras mais visando coibir as aglomerações e minimizar a contaminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e sobrecarga no sistema de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Pelas justificativas expostas, ficam mantidos pelo presente Decreto, os “**PONTOS FACULTATIVOS**” para as repartições públicas do Município, dias 15 (quinze/segunda-feira) e 17 (dezessete/quarta-feira) de “CINZAS” do corrente mês e ano, vedando expressamente as festividades carnavalescas bem como outras de natureza similar, visando assim coibir as aglomerações e minimizar a contaminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e sobrecarga no sistema de saúde de nosso Município.

Art. 2º No dia 16 (dezesesseis/terça-feira) de fevereiro, por se tratar de “feriado nacional”, também não haverá expediente no órgão.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município, Secretaria de Assistência Social,

Secretaria de Obras e Serviços Públicos bem como da Educação etc., através de seus respectivos representantes, durante o período de recesso, elaborarão seus próprios calendários de serviços, mantendo “obrigatoriamente” os serviços “essenciais” à população.

Parágrafo único. Os Serviços na Prefeitura Municipal e Secretarias do Governo, reiniciarão normalmente no dia 18 (dezoito/quinta-feira) de fevereiro do ano corrente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ
DR, MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA,
GABINETE DO PREFEITO, Estado do
Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de
fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte
e um).**

**DIOGO BORGES DE
ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

“Certificamos para os devidos fins necessários (art. 37 caput-princípio da publicidade dos atos públicos), que cópias do Decreto que versa sobre **“MANTÉM OS PONTOS FACULTATIVOS PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO CARNAVALESCO COM VEDAÇÃO ÀS FESTIVIDADES PERTINENTES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foram afixados no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data”.

Talismã, 11 de fevereiro de 2021.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA

**Assessor Especial de Gabinete e
Assuntos
Parlamentares**

Designado Via Portaria nº 009/2021



Registro Nº: D20210219005